



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Abertura de procedimento licitatório para a Aquisição de instrumentos musicais de corda, a serem utilizados para a Orquestra Evaristo Lindoso do Município de Maragogi – AL.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição de instrumentos musicais de corda, visa suprir todas as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a serem utilizados para a Orquestra Evaristo Lindoso, que tem como objetivo incentivar, difundir e divulgar a cultura local, bem como estimular o desenvolvimento individual e coletivo, contribuindo para a inclusão social, e para o crescimento local. Neste sentido tal aquisição irá promover o desenvolvimento social e humano e a inserção social de crianças, adolescentes e jovens residentes nestas comunidades, em situação de vulnerabilidade social, bem como a formação de orquestra de cordas infanto-juvenil e ainda a divulgação e democratização da música clássica.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Produto	Unidade	Quantidade
01	Violoncelo	Unidade	01
02	Violino4/4 Tradicional	Unidade	04
03	Encordoamento Violino C	Unidade	10

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

- 4.1. O fornecimento da tenda, será feita de forma imediata, através da ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município.
- 4.2. Provisoriamente pela Secretária Municipal de Educação para posterior comprovação de conformidade do material/produto com sua exata especificação;
- 4.3. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o material periciado e julgado em condições de ser aceito;
- 4.4. As rejeições de material que por ventura ocorram não justificam a alteração dos prazos fixados neste Termo de Referência;
- 4.5. Os instrumentos musicais entregues deverão ter validade mínima de 1/3 de sua totalidade do seu prazo de validade a partir da data de entrega, quando for o caso;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



- 4.6. Não serão recebidos instrumentos musicais que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada;
- 4.7. Não serão aceitos instrumentos musicais que estiverem enferrujados, estufados, amassados, trincados, apresentarem qualquer sinal de defeito, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que for necessário a regularização;
- 6.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- 6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.4. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- 6.5. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, através de Preposto devidamente credenciado;
- 6.6. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, as da minuta de contrato, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

- da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;
- 7.2. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
 - 7.3. Proceder a entrega do produto, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
 - 7.4. Entregar o produto adquirido sempre dentro dos prazos de validades legais;
 - 7.5. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
 - 7.6. Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
 - 7.7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
 - 7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 7.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
 - 7.10. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
 - 7.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório,
 - 7.12. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

8. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 8.1. Faturamento: A nota fiscal, e/ou fatura, deverá se emitida em nome do Órgão Contratante;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

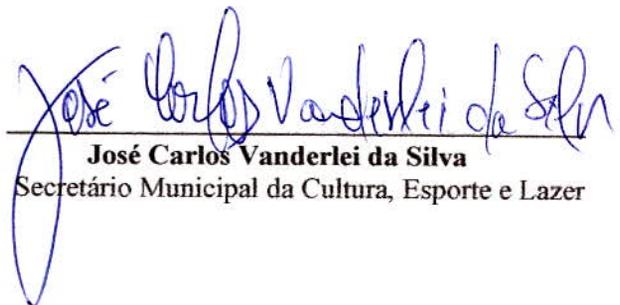


- 8.2. Prazo para Pagamento; O pagamento do serviço ocorrerá em até 30 dias úteis contados da entrega da Nota Fiscal Eletrônica e apresentação de nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

9. SANÇÕES

- 9.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 9.1.1. Em caso de inadimplemento total por parte da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contrato, e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.

Maragogi – AL, 04 de junho de 2019.


José Carlos Vanderlei da Silva
Secretário Municipal da Cultura, Esporte e Lazer